

Contrapartida

Receita extraordinária:

Artigo 11.º «Transferências — Sector público»	41 500 000\$00
Artigo 12.º «Passivos financeiros — Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público»	40 000 000\$00
	<u>81 500 000\$00</u>

Marcello Caetano — João Mota Pereira de Campos — César Henrique Moreira Baptista — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.

Promulgado em 16 de Fevereiro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 175/74

de 4 de Março

Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento, para ulterior abate, a lancha de desembarque média 101:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

Passar ao estado de desarmamento a lancha de desembarque média 101, a partir de 20 de Fevereiro de 1974.

Ministério da Marinha, 16 de Fevereiro de 1974. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Considerando que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seus despachos de 28 de Março, 21 de Setembro, 1 de Outubro e 20 e 26 de Novembro do ano findo, autorizou, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, reconhecendo expressamente a urgente conveniência do serviço, de harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma, por força do disposto no n.º 1 do mesmo artigo e diploma se publicam agora, para conhecimento, as transferências, cuja execução foi imediata, e que se concretizam como segue:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
6.º				Despesa ordinária			
				Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais			
				(Delegação dos Edifícios de Segurança e das Alfândegas)			
	101.º			Bens duradouros:			
		1		Material de aquartelamento e alojamento	—\$—	253 430\$00	(a)
		5		Outros bens duradouros	78 430\$00	—\$—	(a)
	103.º			Conservação e aproveitamento de bens:			
		3		Guarda Nacional Republicana	—\$—	500 000\$00	(a)
		4		Polícia de Segurança Pública	—\$—	483 364\$00	(a)
		5		Alfândegas	858 364\$00	—\$—	(a)
9.º		6		Estações fronteiriças	300 000\$00	—\$—	(a)
	106.º			Investimentos:			
		1		Terrenos	—\$—	67 157\$00	(b)
		3		Estações fronteiriças	67 157\$00	—\$—	(b)
				Direcção-Geral das Construções Escolares			
	172.º			Deslocações	—\$—	40 00\$00	(c)
	185.º			Transferências — Exterior:			
		1		Estrangeiro	40 000\$00	—\$—	(c)
				Direcção-Geral das Construções Hospitalares			
	195.º			Abono de família	40 000\$00	—\$—	(d)
10.º	196.º			Remunerações por serviços auxiliares	240 000\$00	—\$—	(d)
	199.º			Bens duradouros:			
		3		Equipamento de secretaria	—\$—	50 000\$00	(d)